



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 08/05/25 a 08/06/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 210, DE 08 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº **30/2025**, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e a empresa contratada, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**, inscrita sob o CNPJ n.º 03.422.707/0001-84, cujo objeto consiste na contratação do SENAC para realização de cursos profissionalizantes para atendimento ao termo de convênio FPE nº 3114/2023 RS QUALIFICAÇÃO, nos termos da proposta, termo de referência e da homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação:

- I – Gestor do Contrato: **Indiara Zanon Cembranel**
II – Fiscal Titular do Contrato: **Jhuli Dos Santos De Lima**
III – Fiscal Suplente do Contrato: **Rafaela Cembranel**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 08 DE MAIO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Vámir Baú

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos